

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo n.º 6016.2020/0005549-5.

Interessado: Executiva Nacional do Microempreendedor Individual - CNPJ n.º 12.409.774/0001-50.

Assunto: Aditamento de Termo de Colaboração n.º 1432020-RPI, nos termos da Portaria n.º 4548/17.

### DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro na Portaria SME nº 4.548/2017, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, alterações supervenientes, o ADITAMENTO de Termo de Colaboração 1432020-RPI, com a Organização da Sociedade Civil – Executiva Nacional do Microempreendedor Individual - CNPJ n.º 12.409.774/0001-50, objetivando capacidade de atendimento de 239 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 142 de berçário, visando manutenção do CEI JARDIM TANAY, localizado na Rua Breno Bersa, nº 69, Jardim Almeida Prado – CEP 04854-230 - São Paulo – Capital, pelo valor de repasse mensal de R\$ 183.247,56 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), incluso adicional de berçário, de acordo com Minuta " 051967141" e ao Plano de Trabalho " 051906348" apresentado pela organização e que faz parte integrante do presente.

2. Acolho as justificativas - Parecer dos setores da SME-DRE-CS N.ºs 051926851, 051929535, 051970505, e 051988452, para a celebração da parceria com a organização da sociedade civil supracitada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16 e Nota de Reserva n.º 51.156/2021 "051929524".

3. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, c.c Portaria nº 137/2021, publicado em D.O.C de 19/08/2021, pág. 13, fica designado como Gestor da parceria, o (a) servidor (a) Cinthia Petróllo Fernandes, RF: 721.148.1, e como suplente, o (a) servidor (a) Valéria Leal Goes, RF: 693.959.7/1.

4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-CS nº 138 de 18/08/2021 – SEI n.º 6016.2017/0018580-6.

5. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.

6. Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar certidões que estejam vencidas.

8. Remeta-se à DRE/CS/DIAF/CV/EI e DRE/CS/DIAF-CT para demais providências cabíveis na forma da Lei.

### Despacho Autorizatório

Processo n.º 6016.2017/0055693-6

Interessado: ALDEIAS INFANTIS S.O.S BRASIL - CNPJ n.º 35.797.364/0001-29.

Assunto: Aditamento de Termo de Colaboração n.º 1392018-RPP, nos termos da Portaria n.º 4548/17.

### DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adota como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro na Portaria SME nº 4.548/2017, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, alterações supervenientes, o ADITAMENTO de Termo de Colaboração n.º 1392018-RPP, com a Organização da Sociedade Civil – ALDEIAS INFANTIS S.O.S BRASIL - CNPJ n.º 35.797.364/0001-29, objetivando capacidade de atendimento de 347 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 176 de berçário, visando manutenção do CEI HERMANN GMEINER, localizado na Avenida Manuel Alves Soares, nº 712, Parque Colonial – CEP 04821-270 - São Paulo – Capital, pelo valor de repasse mensal de R\$ 248.637,08 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos), incluso adicional de berçário, incluso adicional de berçário, de acordo com Minuta " 051973732" e ao Plano de Trabalho " 051887859" apresentado pela organização e que faz parte integrante do presente.

2. Acolho as justificativas - Parecer dos setores da SME-DRE-CS N.ºs 051925981, 051928095, 051975581, e 051984682, para a celebração da parceria com a organização da sociedade civil supracitada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16 e Nota de Reserva n.º 51.145/2021 "051928034".

3. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, c.c Portaria nº 137/2021, publicado em D.O.C de 19/08/2021, pág. 13, fica designado como Gestor da parceria, o (a) servidor (a) Cinthia Petróllo Fernandes, RF: 721.148.1, e como suplente, o (a) servidor (a) Valéria Leal Goes, RF: 693.959.7/1.

4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-CS nº 138 de 18/08/2021 – SEI n.º 6016.2017/0018580-6.

5. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.

6. Como condição para assinatura do termo de colaboração, a entidade deverá apresentar certidões que estejam vencidas.

8. Remeta-se à DRE/CS/DIAF/CV/EI e DRE/CS/DIAF-CT para demais providências cabíveis na forma da Lei.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2021/0089799-4 - I - I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, e no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pelo Título de Nomeação nº 68 de 19 de Janeiro de 2017, pela Portaria 5.318/2020, fundamentada pelo artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 56.144/2015, AUTORIZO a contratação da empresa J.P. Cavedon Soares, CNPJ 10.925.677/0001-94, para aquisição de 02(dois) projetores multimídia, pelo valor total de R\$ 6.298,00 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais), em atendimento às necessidades desta DRE-IQ. II – Emita-se a referida Nota de Empenho em favor da empresa acima discriminada, onerando a dotação orçamentária 16.19.12.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00. III - Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 54.873/2014, INDICO e DESIGNO, como fiscal desta contratação a servidora Luciana Carvalho, R.F. 729.217.1.

6016.2020/0082929-6 – Retificação da Publicação do Despacho D.O. 22/07/2021 página 70 – CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA – CNPJ Nº 60.915.790/0001-67 – CEI CARLOS EDUARDO BARRETO - Onde se lê: acrescido do valor R\$ 13.211,90 (treze mil, duzentos e onze reais e noventa centavos, incluindo - Leia-se: acrescido do valor R\$ 12.125,38(doze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos, mais IPTU

6016.2020/0082929-6 – Retificação da Publicação do Extrato do termo de aditamento D.O. 29/07/2021 página 72 –

CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA – CNPJ Nº 60.915.790/0001-67 – CEI CARLOS EDUARDO BARRETO - Onde se lê: Valor do acréscimo para custear locação R\$ 13.211,90 (treze mil, duzentos e onze reais e noventa centavos, incluindo - Leia-se: Valor do acréscimo para custear locação R\$ 12.125,38(doze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos, mais IPTU

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 23/07/2021, PÁGINA 56 E 57.

6016.2020/0015297-0 – Leia-se como segue e não como constou: EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 1.915/DRE-IQ/2021-RPP -TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/DRE-IQ/2020-RPP - PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DO JARDIM SÃO PEDRO. - CNPJ: 58.624.230/0001 - CEI CORDEIRINHOS DE CRISTO II - PROCESSO: 6016.2020/0015297-0 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 85.244,34 - VALOR DO ADICIONAL BERCÁRIO: R\$ 13.066,00 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 8.900,00 - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 107.210,34

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2019/0074598-8- EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2351/DRE-G/2021-RPP- DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 290/DRE-G/2019-RPP - CEI BEM QUERER-DRE GUAIANASES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA BEM QUERER, CNPJ nº 05.585.679/0001-41 - VIGÊNCIA: de 11/11/2019 A 10/11/2024- OBJETO: Aditamento para Aumento da Capacidade de Atendimento com Ampliação de Berçário, nos Termos da Portaria 4.548/17 e em atendimento ao Decreto nº 57.575/16 - A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características: - NOME: CEI BEM QUERER - ENDEREÇO: RUA PROFESSORA DINA RIZZI- Nº 625- Bairro: JARDIM AURORA-São Paulo – ATENDIMENTO: 106 CRIANÇAS, SENDO 48 DE BERCÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 784,10 - 30 - R\$ 610,03 - 16 - R\$ 559,66 - 00 - R\$ 517,94 - VALOR DO BERCÁRIO: 48 - R\$ 278,00 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 74.301,46 - VALOR DO ADICIONAL BERCÁRIO: R\$ 13.344,00- VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 - VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 4.130,00 - IPTU MENSAL: R\$ 445,45- VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL R\$ 92.220,91 - MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 5.533.254,60 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.21.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA 10/09/2021- SIGNATÁRIOS: Lucimeire Cabral de Santana- DRE-G- Francisca Ribeiro da Silva- PARCERIA.

6016.2021/0076309-2 – À Vista dos elementos contidos no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria SME Nº 5.318 de 24 de agosto de 2020, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 56.818/16, Lei Federal 8.666/93 art. 24; Decreto Orçamentário nº 60.052 de 14/01/2021; AUTORIZO a Aquisição de Material de Escritório, conforme requisição (SEI Nº 048933616) cuja empresa ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 09.538.374/0001-30 apresentou o menor valor conforme previsto no documento (SEI nº 051947259) para atender as necessidades da Diretoria Regional de Educação pelo valor total de R\$ 10.494,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais), onerando a dotação: 16.21.12.122.3024.2.831.33903000.00, através da Nota de Reserva nº 46.060/2021 (SEI nº050056046) do orçamento vigente.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2389/2021 - RPP DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2019 - RPP CRECHE/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA PROCESSO: 6016.2019/0043011-1

PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO NOSSO LAR. CNPJ: Nº 50.253.590/0001-32.

VIGÊNCIA: de 16/09/2019 a 15/09/2024 OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria. A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil com as seguintes características:

### NOME: CR.P.CONV - NOSSO LAR II

ENDEREÇO: RUA EUDORO LINCOLN BERLINCK, 346 PRÉDIO B / JARDIM ARPOADOR / CEP: 05565200 / SAO PAULO - SP. CAPACIDADE UNIDADE: 274 CRIANÇAS, SENDO 131 de BERCÁRIO.

FAIXA ETÁRIA: de 0 até 3 anos VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 784,10 / 30 - R\$ 610,03 / 30 - R\$ 559,66 / 15 - R\$ 517,94

VALOR DO BERCÁRIO: 131 - R\$ 278,00 VALOR DO PER CAPITA: R\$ 161.899,46 VALOR DO ADICIONAL BERCÁRIO: R\$ 36.418,00 VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 125.057,96 VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 0,00 VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL: R\$ 198.317,46 MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL 60 meses: R\$ 11.899.047,60

VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 125.057,96 VALOR TOTAL PREVISTO 60 meses: R\$ 13.015.692,86 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SME: 16.10.12.365.3010.2.82.8.3.3.50.39.00 DATA DA LAVRATURA: 15/09/2021 SIGNATÁRIOS: ROSANA RODRIGUES DA SILVA - DRE DALVARO GALVAO SPINOLA – OSC

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2390/2021

- RPP DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2020 - RPP CRECHE/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA PROCESSO: 6016.2020/0027061-2

PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO JULIA MELO. CNPJ: Nº 04.753.716/0001-10.

VIGÊNCIA: de 01/04/2020 a 31/03/2025 OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação - DRE, parte integrante deste termo de parceria. A OSC PARCEIRA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil com as seguintes características:

### NOME: CR.P.CONV - PEQUENOS DO BUTANTA IV

ENDEREÇO: RUA ARI DOS SANTOS, 97 / JARDIM BONFIGLIOLI / CEP: 05594160 / SAO PAULO - SP. CAPACIDADE UNIDADE: 187 CRIANÇAS, SENDO 83 de BERCÁRIO.

FAIXA ETÁRIA: de 0 até 3 anos VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 784,10 / 30 - R\$ 610,03 / 30 - R\$ 559,66 / 67 - R\$ 517,94

VALOR DO BERCÁRIO: 83 - R\$ 278,00 VALOR DO PER CAPITA: R\$ 116.838,68 VALOR DO ADICIONAL BERCÁRIO: R\$ 23.074,00 VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00

VALOR DA VERBA DE LOCAÇÃO: R\$ 15.936,26 + IPTU VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL: R\$ 156.823,26 MODALIDADE DO SERVIÇO: RPP VALOR DO REPASSE TOTAL MENSAL 60 meses: R\$ 9.409.395,60 VALOR DO REPASSE INICIAL: R\$ 0,00 VALOR TOTAL PREVISTO 60 meses: R\$ 10.108.959,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DRE: 16.22.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00 DATA DA LAVRATURA: 15/09/2021 SIGNATÁRIOS: ROSANA RODRIGUES DA SILVA - DRE RICARDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA - OSC

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018-0004839-1 -NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS – MG- NOME DA OSC: Centro Comunitário João Paulo I - NOME FANTASIA: CCA João Paulo I TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes EDITAL: 246/SMADS/17 Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 321/SMADS/18 NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Michelle Corelli Inhuma - RF. 8588619 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 02.01.2020. PERÍODO DO RELATÓRIO: Julho a Dezembro/2020. Fica NOTIFICADA a OSC Centro Comunitário João Paulo I que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 29.05.2020, delibera pela: ( X ) APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA. São Paulo, 15 de Setembro de 2021. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Wilson Carlos Simões de Oliveira - RF. 519.369.9 Comissão de Monitoramento e Avaliação: Daniela Barreto Veloso - R.F. 851.003.2 Comissão de Monitoramento e Avaliação: Eliana Barreto Costa da Silva – R.F. 850.976.0

6024.2017/0003110-1 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /IA Nome da OSC: COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA Nome Fantasia: SAICA DOM PAULO EVARISTO ARNS Edital: 231/SMADS/2017

Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2018/0008753-2

Termo de Colaboração: 510/SMADS/2018 Nome do Gestor da Parceria: Lara Terezinha Rodrigues Rosa RF Gestor da Parceria: 823.581-3 Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 18/02/20

Período do Relatório: 4º Semestre – 01/04/20 a 30/09/20

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 18.02.20 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do plano de prestação geral.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 01 assistente social, 01 psicóloga e 01 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional".

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo 01 de abril de 2021. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Lígia Narcisca Pereira Uliam – RF 476.541-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

6024.2017/0003110-1 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

SAS /IA Nome da OSC: COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA Nome Fantasia: SAICA DOM PAULO EVARISTO ARNS Edital: 231/SMADS/2017

Número do Processo de Prestação de Contas: 6024.2018/0008753-2

Termo de Colaboração: 510/SMADS/2018 Nome do Gestor da Parceria: Lara Terezinha Rodrigues Rosa RF Gestor da Parceria: 823.581-3 Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 18/02/20

Período do Relatório: 5º Semestralidade/FINAL – 01/10/20 a 05/12/20

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27/08/2019 delibera pela REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando o parecer do

gestor de parceira que aponta que houve o descumprimento das metas estabelecidas no plano de Trabalho, tendo como resultado "INSATISFATORIO" os indicadores sintéticos 2.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1, 4.2 em duas semestralidades consecutivas, conforme relatório técnico da 4ª e 5ª semestralidade/Final. A OSC foi notificada via DOC, e sua defesa não foi aceita pelo Gestor da Parceria/CREAS/SAS Jabaquara. Assim sendo a OSC teve a parceria encerrada por "Rescisão Unilateral por culpa da OSC" fato este publicado em DOC de 05.12.20. No que tange a prestação de contas financeira, a OSC conforme relatório técnico de monitoramento e avaliação apresentou documentação incompleta, porém posteriormente entregaram toda a documentação solicitada, incluindo relatório final de execução financeira e comprovantes de rescisões trabalhistas, devidamente assinado pelo representante legal e por um contador. Na DEAFIN de dezembro/2020 foi apontado saldo no valor de R\$ 308,27 (Trêscentos e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos) que foi restituído aos cofres públicos pela OSC conforme DAMSP número da guia 2021000598 juntamente com o valor de R\$ 11,13 (Onze Reais e Treze Centavos) referente a atualização monetária, comprovantes acostados no SEI conf. código 051693647. Não há irregularidades financeiras apontadas pela equipe de NGAF – Núcleo de Gestão Administrativa Financeira da SAS Jabaquara.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 1 assistente social, 1 psicóloga e 1 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. No caso dos assistentes sociais que por ventura estiverem na composição desta comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para a qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no conselho regional".

O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente as normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo 01 de abril de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Lígia Narcisca Pereira Uliam – RF 576.541.2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fernanda Lanes Aguiar Cezar- RF 858.852.0

REPUBLICAÇÃO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 11/09/2021, PÁGINA 86. LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU A COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6024.2021/0006699-9 LISTAGEM DE PROPOSTAS RECEBIDAS E CONVOCAÇÃO/ CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA SAS – IQ

EDITAL nº: 124/SMADS/2021 TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro Dia para Pessoas com Deficiência

CAPACIDADE: 30 Listagem das propostas recebidas:

ORD	OSC	CNPJ
01	Associação de Assistência Social Emy Vieira Machado	15.308.663/0001-45
02	Assistência Social Lar Ditoso	59.947.465/0001-05

CONVOCAÇÃO Ficam convocadas nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, as Organizações da Sociedade Civil acima listadas para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital acima mencionado:

Data: 20/09/2021 Horário: 10:00 horas Local: Supervisão de Assistência Social Itaquera - Rua Fontoura Xavier, 695 - Piso Superior - Sala de Reunião

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.